



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 20/05/2021

JORNAL: AMP

2267

EDIÇÃO:

LEI Nº 2.884/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir os bens imóveis abaixo descritos que consta pertencer a empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Missões, centro, na cidade de Ampère-PR, inscrita no CNPJ nº 10.374.624/0001-22** com os seguintes limites e confrontações, para fins da construção do novo terminal rodoviário.

§ 1º. Os bens ora adquiridos correspondem aos seguintes imóveis:

**I – LOTE URBANO Nº 09 da Quadra nº 292**, situado de frente para a Rua das Palmeiras, esquina com a Rua Projetada B do Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 370,84m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e oitenta e dois centímetros) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 30,29 metros, confronta com o lote nº25, da mesma quadra; **LESTE:** Por Linha Seca, medindo 12,72 metros, confronta com a Rua das Palmeiras; **SUL:** Por linha seca, medindo 28,57 metros, confronta com o Lote nº08 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,60 metros, confronta com os lotes nº10 e 11 da mesma quadra, conforme consta na **Matricula nº 18.797** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**II - LOTE URBANO Nº 10 da Quadra nº 292** situado de frente para a Rua Palmeiras, à 84,00m da esquina com a Rua Projetada "B", do Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

---

o lote nº14; **LESTE:** Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com os lotes nºs 09 e 25 da mesma quadra; **SUL:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº11 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,000 metros, confronta com a Rua Projetada "B", conforme consta na **Matricula nº 18.801** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**III - LOTE URBANO Nº 11 da Quadra nº 292**, situado de frente para a Rua Projetada "A", à 106,27 m da esquina com a Rua Belarmino Leolino Pezzini, do Loteamento Jardim Fronteira II, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com os lotes nºs 08 e 10 da mesma quadra; **LESTE:** Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com os lotes nº08 e 09 da mesma quadra **SUL:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o Lote nº12 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com o lote nº12 da mesma quadra conforme consta na **Matricula nº 1** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**IV - LOTE URBANO Nº 23 da Quadra nº 292**, situado de frente para a Rua da Palmeiras, a 59,75m da esquina com a Rua Projetada "B", do Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 385,02m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e dois centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 29,99 metros, confronta com o lote nº22 da mesma quadra **LESTE:** Por linha seca, medindo 12,65m, confronta com a Rua das Palmeiras; **SUL:** Por linha seca, medindo 31,13m, confronta com o lote 25 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,60metros, confronta com os lotes 14 e 24 da mesma quadra, conforme consta na **Matricula nº 18.799** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**V - LOTE URBANO Nº 14 da Quadra nº 292**, situado de frente para a Rua Projetada "A", à 62,00m da esquina com a Rua Projetada "B", do Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº24 da mesma quadra; **LESTE:** Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com os lotes nºs 23 e 25 da mesma quadra; **SUL:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº10 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "A", conforme consta na **Matricula nº 18.802** do Cartório de Registro de Imóveis



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**VI. LOTE URBANO N° 25 da Quadra n° 292**, situado de frente para a Rua das Palmeiras à 72,40 metros da esquina com a Rua Projetada "B", Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 390,83m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca, medindo 31,13 metros, confronta com o lote n°23 da mesma quadra **LESTE**: Por linhas secas, medindo 3,93m e 8,77m confronta com a Rua das Palmeiras; **SUL**: Por linha seca, medindo 30,29 metros, confronta com o lote n°09 da mesma quadra; **OESTE**: Por linha seca, medindo 12,60 metros confronta com os lotes n°s 10 a 14 da mesma quadra, conforme consta na **Matricula n° 18.789** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**Art. 2º.** Os imóveis acima descritos serão adquiridos pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) fixo e irrevogável, a ser pago em uma única parcela a qual será depositada em conta corrente que o proprietário do empreendimento indicar.

**I -** Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

**III -** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3º.** Os recursos destinados ao pagamento dos imóveis serão pagos pela seguinte dotação orçamentaria.

05 Secretaria de obras e serviços públicos

002 Departamento de Urbanismo

15.451.2602.2012 Manutenção de departamento de urbanismo

4.490.61.00.00 Aquisição de Imóveis

00931 e 00501 (0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2021.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

GABINETE DO PREFEITO  
LEI 2884/2021

LEI Nº 2.884/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir os bens imóveis abaixo descritos que consta pertencer a empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Missões, centro, na cidade de Ampére-PR, inscrita no CNPJ nº 10.374.624/0001-22, com os seguintes limites e confrontações, para fins da construção do novo terminal rodoviário

§ 1º. Os bens ora adquiridos correspondem aos seguintes imóveis:

**I - LOTE URBANO Nº 09 da Quadra nº 292**, situado de frente para a Rua das Palmeiras, esquina com a Rua Projetada B do Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 370,84m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e oitenta e dois centímetros) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca, medindo 30,29 metros, confronta com o lote nº25, da mesma quadra; **LESTE**: Por Linha Seca, medindo 12,72 metros, confronta com a Rua das Palmeiras; **SUL**: Por linha seca, medindo 28,57 metros, confronta com o Lote nº08 da mesma quadra; **OESTE**: Por linha seca, medindo 12,60 metros, confronta com os lotes nº10 e 11 da mesma quadra, conforme consta na **Matrícula nº 18.797** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**II - LOTE URBANO Nº 10 da Quadra nº 292** situado de frente para a Rua Palmeiras, à 84,00m da esquina com a Rua Projetada "B", do Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº14; **LESTE**: Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com os lotes nºs 09 e 25 da mesma quadra; **SUL**: Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº11 da mesma quadra; **OESTE**: Por linha seca, medindo 12,000 metros, confronta com a Rua Projetada "B", conforme consta na **Matrícula nº 18.801** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**III - LOTE URBANO Nº 11 da Quadra nº 292**, situado de frente para a Rua Projetada "A", à 106,27 m da esquina com a Rua Belarmino Leolino Pezzini, do Loteamento Jardim Fronteira II, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com os lotes nºs 08 e 10 da mesma quadra; **LESTE**: Por linha seca, medindo 12,00

metros, confronta com os lotes nº08 e 09 da mesma quadra **SUL**; Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o Lote nº12 da mesma quadra; **OESTE**; Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com o lote nº12 da mesma quadra conforme consta na **Matrícula nº 1** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**IV - LOTE URBANO Nº 23 da Quadra nº 292**, situado de frente para a Rua das Palmeiras, a 59,75m da esquina com a Rua Projetada "B", do Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 385,02m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e dois centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**; Por linha seca, medindo 29,99 metros, confronta com o lote nº22 da mesma quadra **LESTE**; Por linha seca, medindo 12,65m, confronta com a Rua das Palmeiras; **SUL**; Por linha seca, medindo 31,13m, confronta com o lote 25 da mesma quadra; **OESTE**; Por linha seca, medindo 12,60metros, confronta com os lotes 14 e 24 da mesma quadra, conforme consta na **Matrícula nº 18.799** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**V - LOTE URBANO Nº 14 da Quadra nº 292**, situado de frente para a Rua Projetada "A", a 62,00m da esquina com a Rua Projetada "B", do Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**; Por linha seca medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº24 da mesma quadra; **LESTE**; Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com os lotes nºs 23 e 25 da mesma quadra; **SUL**; Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº10 da mesma quadra; **OESTE**; Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "A", conforme consta na **Matrícula nº 18.802** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**VI- LOTE URBANO Nº 25 da Quadra nº 292**, situado de frente para a Rua das Palmeiras a 72,40 metros da esquina com a Rua Projetada "B", Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 390,83m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**; Por linha seca, medindo 31,13 metros, confronta com o lote nº23 da mesma quadra **LESTE**; Por linhas secas, medindo 3,93m e 8,77m confronta com a Rua das Palmeiras; **SUL**; Por linha seca, medindo 30,29 metros, confronta com o lote nº09 da mesma quadra; **OESTE**; Por linha seca, medindo 12,60 metros confronta com os lotes nºs 10 e 14 da mesma quadra, conforme consta na **Matrícula nº 18.789** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

**Art. 2º.** Os imóveis acima descritos serão adquiridos pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) fixo e irrevogável, a ser pago em uma única parcela a qual será depositada em conta corrente que o proprietário do empreendimento indicar.

**I -** Os valores mencionados *nocaput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

**III -** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3º.** Os recursos destinados ao pagamento dos imóveis serão pagos pela seguinte dotação orçamentária.